



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CONCURSO DE PROJETOS Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.593/2018
CONTRATO S-347/2019

OBJETO: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº S-347/2019 E AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO S-347/2019 – ANEXO IV, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - “A operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMTS – Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com o edital e anexos; do Concurso de Projetos nº 01/18 – Processo Administrativo nº 23.593/2018”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Taboão da Serra**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Praça Miguel Ortega, nº 115 – Parque Assunção – Taboão da Serra – SP, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA**, portador do CIRG n.º 10.936.351 e CPF n.º 114.431.578-64, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede nesta cidade, na Praça Miguel Ortega, nº 439 – Parque Assunção – Taboão da Serra – SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade CIRG nº 33.938.923-0 e CPF nº 365.747.098-06, doravante, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.699.567/0001-92, com endereço na Rua Napoleão de Barros, nº 715, no bairro Vila Clementino, no Município de São Paulo – CEP 04024-002 e, com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 478.200 de 18/05/2022, neste ato, representada, por seu **Diretor-Presidente DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador do CIRG nº 7.791.138-6 e CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do que conta Processo Administrativo nº 23.593/208 que trata do Concurso de Projetos nº 0001/2018 e da Dispensa de Licitação S-347/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.935, de 11 de janeiro de 2010, c/c o que dispõe os artigos 24, XXIV, 26, 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº S-347/2019 E AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO S-347/2019**, celebrados em 08/04/2019, com vistas à continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **SUEMTS – Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão S-347/2019, compreendendo, inclusive, todos os seus Anexos, **por 06 (seis) meses, iniciando-se em 08 de outubro de 2022 e término em 07 de abril de 2023.**

1.2. A presente prorrogação está condicionada à conclusão dos Concursos de Projetos nº 01/2021 e 02/2021; por ora, suspensos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; uma vez finalizadas as novas contratações oriundas de tais procedimentos, resolve-se este aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por 06 (seis) meses, do Termo de Permissão de Uso S-347/2019, Cláusula 2.1, Anexo IV; **iniciando-se em 08 de outubro de 2022 e término em 07 de abril de 2023.**

2.2. A presente prorrogação está condicionada à conclusão dos Concursos de Projetos nº 01/2021 e 02/2021; julgado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; impondo-nos ampla revisão técnica, uma vez finalizadas as novas contratações oriundas de tais procedimentos, resolve-se este aditamento.





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

3.1. O valor mensal do repasse para custeio, com a atualização pelo índice IPCA, no percentual de 11,2993%, conforme cálculos efetuados pela D. SEFAZ, será de **R\$ 7.341.106,56 (sete milhões e trezentos e quarenta e um mil e cento e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e o valor total de custeio para seis meses será de **R\$ 44.046.639,36 (quarenta e quatro milhões e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** e o valor de investimento de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, já deduzidos os valores de investimentos despendidos; totalizando **R\$ 44.246.639,36 (quarenta e quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. Para suportar os repasses de custeio deste contrato de gestão será onerada a dotação orçamentária nº 11.06.00.103021102.2115//3.3.50.85.00=5138, 11.06.00.103021102.2115//3.3.50.85.00=5139, 11.06.00.103021102.2115//3.3.50.85.00=5140, 11.06.00.103021102.2115//3.3.50.85.00=5259 e, para suportar os investimentos, se existentes, conforme disposto em contrato de gestão, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias: 11.06.00.103021102.1113//4.4.50.39.00=5141.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIBERAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA TOMOGRAFIA

4.1 Diante da necessidade do serviço de tomografia a Secretaria de Saúde aprova a liberação do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado às adequações físicas e elétricas necessárias a instalação de aparelho de tomografia na UMTS.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais e não integrantes do presente instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Taboão da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais teores e formas, na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 07 de outubro de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
Secretário de Administração
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

E-mail Institucional: junior.eckstein@ts.sp.gov.br

E-mail Pessoal: junior.eckstein@ts.sp.gov.br

Município de Taboão da Serra
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR

E-mail Institucional:

josealbertotarifa@ts.sp.gov.br

E-mail Pessoal: josealbertotarifa@ts.sp.gov.br

Município de Taboão da Serra
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Diretor Presidente

RG. 7.791.138-6 SSP/SP – CPF. 042.038.438-39

Email Institucional: presidencia@spdm.org.br

Email Pessoal: laranjeira@uniad.org.br

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

CONTRATADA

E-mail Pessoal: laranjeira@uniad.org.br

E-mail Institucional: presidencia@spdm.org.br

Testemunhas:

1)

Patricia da Conceição Pires
Funcional – 051033
Delico - P.M. T.S.

2)

Kelly Passos Dutra
Analista em Gestão Municipal
Funcional 49086
DELICO - P.M.T.S.

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.593/2018**

CONTRATO S-347/2019

ADITAMENTO RATIFICADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA:

T.S, 07/10/2022.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO**





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONCURSO DE PROJETOS 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.593/2018

CONTRATO S-347/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
MEDICINA

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): QUINTO Aditamento – Contrato S-347/2019

OBJETO: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº S-347/2019, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - “A operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMTS – Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com o edital e anexos; do Concurso de Projetos nº 01/18 – Processo Administrativo nº 23.593/2018”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, xx de outubro de 2022.

7 OUT. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Aprígio da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 534.318.128-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Fernandes Filho

Cargo: Ex-Prefeito

CPF: 001.071.008-60

Assinatura: Ex-Prefeito

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (QUINTO ADITAMENTO):

Pelo contratante:

Nome: Wagner Luiz Eckstein Júnior

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 365.747.098-06

Assinatura: _____

Nome: José Alberto Tarifa Noqueira

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 114.431.578-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (QUINTO ADITAMENTO):

Nome: José Alberto Tarifa Nogueira

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 114.431.578-64

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO (QUINTO ADITAMENTO):

Nome: José Alberto Tarifa Nogueira

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 114.431.578-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP REF: 5º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADO: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
MEDICINA

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): QUINTO Aditamento – Contrato S-347/2019

DATA DA ASSINATURA DESTE 5º ADITIVO: 07/10/2022

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: INÍCIO EM 08/10/2022 e TÉRMINO EM 07/04/2023

OBJETO: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº S-347/2019, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - “A operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no SUEMTS – Sistema de Urgência e Emergência do Município de Taboão da Serra, em conformidade com o edital e anexos; do Concurso de Projetos nº 01/18 – Processo Administrativo nº 23.593/2018”.

VALOR TOTAL DO 5º ADITAMENTO: R\$ 44.246.639,36 (quarenta e quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
(custeio+investimento).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Taboão da Serra, 07 de outubro de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

E-mail Institucional: junior.eckstein@ts.sp.gov.br

E-mail Pessoal: junior.eckstein@ts.sp.gov.br

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

E-Mail Institucional: josealbertotarifa@ts.sp.gov.br

E-mail Pessoal: josealbertotarifa@ts.sp.gov.br